



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024 EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, inscrito no CNPJ nº. 95.951.323/0001-77, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro de Santa Terezinha; por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Genir Antonio Junckes, inscrito no CPF nº. 425.225.289-049, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1709/2023, seguindo as exigências estabelecidas neste Edital, seguindo os critérios e procedimentos a seguir definidos:

### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Dia 06/03/2024, até às 17:00 horas com entrega mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações.

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

1.1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ✓ ANEXO I - Termo de referência;
- ✓ ANEXO II - Modelo de proposta;
- ✓ ANEXO III - Declaração de ausência de vínculo;
- ✓ ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor;
- ✓ ANEXO V - Declaração fatos impeditivos;
- ✓ ANEXO VI - Declaração inidôneo;
- ✓ ANEXO VII – Declaração de enquadramento;
- ✓ ANEXO VIII - Minuta de contrato.

### **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. A Administração Municipal poderá adquirir as marmitas de segunda à sexta-feira e eventualmente aos sábados e feriados.

2.2. As marmitas deverão ser entregues na quantidade, no local e horário previamente determinado pelo responsável do Setor de Compras, que se dará através de contato telefônico.

2.3. A entrega deverá ser parcelada, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora todos os encargos que incidirem sobre o objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

2.4. A quantidade diária de marmitas adquiridas pela Administração Municipal poderá variar de 60 (sessenta) a 0 (zero) marmitas ao dia, sendo que a licitante vencedora deverá ter diariamente, à disposição, a quantidade máxima estipulada.

### **3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.862,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações, em envelope distinto, fechado, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

### **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024  
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC  
Identificação do proponente:  
CNPJ:  
E-mail: Telefone:

#### **4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:**

**Dia 06/03/2024, até às 17:00 horas com entrega mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações.**

4.1.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no Setor Compras e Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço; até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021 (Não emprega menor);
- e) a Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;

4.1.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **4.2 HABILITAÇÃO**

### **4.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cadastro do CNPJ.

### **4.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 02 (dois) meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Alvará Sanitário.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer as refeições prontas tipo “marmitex” de acordo com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

5.2. Entregar as refeições nos locais indicados pela Secretaria requisitante; na quantidade solicitada, não havendo quantitativo mínimo.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Solicitar à empresa vencedora previamente a quantidade de refeições a serem adquiridas no dia.

6.2. Fiscalizar a qualidade do produto entregue.

6.3. Realizar o pagamento de acordo com a quantidade solicitada e no prazo previsto neste instrumento.

### **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração

131 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção do Setor de Obras

### **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal e será correspondente a quantidade efetivamente entregue; mediante cheque nominal e cruzado, ou através de crédito em conta no banco indicado pela Contratada.

### **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº.14.133/2021.

### **10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2. Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei nº. 14.133/2021.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. 1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 01 de março de 2024.

**Genir Antonio Junckes;**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR**

| <b>Item</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Un.</b> | <b>Especificações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
|-------------|--------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01          | 1.650        | Un.        | Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “MARMITA” tamanho médio (peso entre 700 a 900gramas). A composição das refeições deve ser variada, composta por no mínimo dois tipos de carboidratos: arroz, macarrão, polenta, aipim, quirera, batata doce, batata inglesa ou batata salsa. Feijão deve ter diariamente. Dois ou três tipos de salada variando o preparo delas. Uma porção de carne entre 200g a 300g, das seguintes variedades: carne de gado, carne suína, carne de frango, podendo ser de segunda, mas sempre sendo macia, não se permitindo serem apenas miúdos: coração, fígado, moela e rim. As carnes podem ser preparadas de várias formas entre elas: assada, frita, ensopada ou grelhada. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo. As saladas deverão estar em recipientes separados dos demais alimentos. As refeições deverão ser frescas e preparadas sempre no mesmo dia do consumo e deverão ser servidas utilizando embalagens em isopor descartáveis e devidamente tampadas.<br>- Ponto de entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (Garagem)<br>Horário de entrega: 11:20 às 11:40 | 18,14                     | 29.931,00              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

| Item                                                                                             | Qtde. | Un. | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 02                                                                                               | 1.650 | Un. | Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “MARMITA” tamanho médio (peso entre 700 a 900gramas). A composição das refeições deve ser variada, composta por no mínimo dois tipos de carboidratos: arroz, macarrão, polenta, aipim, quirera, batata doce, batata inglesa ou batata salsa. Feijão deve ter diariamente. Dois ou três tipos de salada variando o preparo delas. Uma porção de carne entre 200g a 300g, das seguintes variedades: carne de gado, carne suína, carne de frango, podendo ser de segunda, mas sempre sendo macia, não se permitindo serem apenas miúdos: coração, fígado, moela e rim. As carnes podem ser preparadas de várias formas entre elas: assada, frita, ensopada ou grelhada. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo. As saladas deverão estar em recipientes separados dos demais alimentos. As refeições deverão ser frescas e preparadas sempre no mesmo dia do consumo e deverão ser servidas utilizando embalagens em isopor descartáveis e devidamente tampadas.<br>- Ponto de entrega: Intendência do Rio da Anta<br>Horário de entrega: 11:20 às 11:40 | 18,14              | 29.931,00       |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 59.862,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais) |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                 |

A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto Municipal nº. 1709/2023.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os funcionários municipais realizam diariamente serviços nas mais diversas localidades do interior do Município. Ocorre que, dependendo da complexidade dos serviços, nem sempre são concluídos em meio período e, dependendo da distância, o custo de deslocamento do funcionário e do equipamento se torna inviável. Desta forma, em situações como essa, os mesmos recebem alimentação nos locais onde se encontram, e podem dar continuidade aos serviços.

### 4. OBJETIVO

4.1. A contratação tem por objetivo, reduzir custos de deslocamento tanto dos operadores, como dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços. Considerando que, em um mesmo dia, as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

secretarias podem estar realizando serviços em mais de uma localidade.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal que deverá ser correspondente a quantidade efetivamente entregue.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A Administração Municipal poderá adquirir os produtos de segunda à sexta-feira e eventualmente aos sábados e feriados.

6.2. As Marmitas deverão ser entregues na quantidade, no local e horário previamente determinado pelo Gestor do Compras, que se dará através de contato telefônico.

6.3. A entrega deverá ser parcelada, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Contratada todos os encargos que incidirem sobre o objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

6.4. A quantidade diária de marmitas adquiridas pela Administração Municipal poderá variar de 60 (sessenta) a 0 (zero) marmitas ao dia, sendo que a licitante vencedora deverá ter diariamente, à disposição, a quantidade máxima estipulada.

6.5. As refeições devem ser preparadas por profissionais, utilizando gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária.

## **7. ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração

131 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção do Setor de Obras

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato vigorará até 30 de junho de 2024.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer as refeições em embalagens próprias para viagem, dentro das especificações, quantidades e horários designados pelo servidor responsável;
- b) Entregar as marmitas de acordo com as necessidades do Contratante, sem custos adicionais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções previstas;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o Contratante de eventual impedimento em contratar com o Poder Público;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos (marmitas) e pela emissão da nota fiscal;
- f) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das marmitas;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

#### **10.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar à empresa vencedora previamente a quantidade de refeições a serem adquiridas no dia;
- b) Conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento, a quantidade entregue, bem como a qualidade e qualidade dos produtos (marmitas) e sua adequação;
- c) Certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas;
- d) Manter o controle interno das quantidades das marmitas fornecidas;
- e) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

#### **11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **IV - Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133/2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº.14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº.26/2022, ou outra que vier a substituí-la.

### **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na modalidade presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021.

12.2. Considerando o disposto no inciso III do artigo 44 do Decreto nº. 1.709/2023, em virtude da simplicidade do objeto apresenta-se como uma medida estratégica para otimização de recursos, agilidade na implementação de ações alinhada à dinâmica e às necessidades específicas do cenário atual; optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Santa Terezinha/SC, 01 de março de 2024.

**Genir Antonio Junckes;**  
Prefeito Municipal

**Evaldo Bauer;**  
Secretário do DMER

**Andressa Balan Spanavelo;**  
Secretária Municipal de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC

|                    |         |      |
|--------------------|---------|------|
| Razão Social/Nome: |         |      |
| CNPJ:              |         |      |
| Endereço:          |         |      |
| Município:         | UF:     | CEP: |
| Fone ( ):          | E-mail: |      |

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, objeto da Dispensa de Licitação nº.05/2024, acatando todas as estipulações e demais especificações constantes no edital, conforme segue:

| Item | Qtde. | Un. | Especificações | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|-----|----------------|--------------------|-----------------|
|      |       |     |                |                    |                 |
|      |       |     |                |                    |                 |

Valor total global: R\$ .....(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº. ...., sediada na .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica,  
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante  
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do  
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,  
até o terceiro grau.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº. ...., sediada na .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso  
XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº. ...., sediada na .....,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **DECLARAÇÃO NÃO INIDÔNEO**

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº. ...., sediada na .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº. 05/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., DECLARA, que, se enquadra como Microempreendedor Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, centro, Santa Terezinha/SC, inscrito no CNPJ nº. 95.951.323/0001-77; neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., inscrito no CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa .....; pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na .....; neste ato representado por seu representante legal Sr ..... inscrito no CPF nº. ....; de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, com fornecimento contínuo e fracionado, nos termos, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Aviso de Dispensa;

III - A Proposta do Contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. A Administração Municipal poderá adquirir os produtos de segunda à sexta-feira e eventualmente aos sábados e feriados.

2.2. As Marmitas deverão ser entregues na quantidade, no local e horário previamente determinado pelo Gestor do Compras, que se dará através de contato telefônico.

2.3. A entrega deverá ser parcelada, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Contratada todos os encargos que incidirem sobre o objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

2.4. A quantidade diária de marmitas adquiridas pela Administração Municipal poderá variar de 60 (sessenta) a 0 (zero) marmitas ao dia, sendo que a licitante vencedora deverá ter diariamente, à disposição, a quantidade máxima estipulada.

2.5. As refeições devem ser preparadas por profissionais, utilizando gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pelo fornecimento das marmitas e cumprimento total do presente CONTRATO, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ ..... (.....); conforme detalhado a seguir:

| Item | Qtde | Un. | Especificações | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----|----------------|--------------------|-----------------|
|      |      |     |                |                    |                 |
|      |      |     |                |                    |                 |

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, localizada na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro de Santa Terezinha/SC, em dias de expediente.

3.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal da quantidade de refeições fornecidas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada devidamente assinado pelo servidor responsável.

3.3.1. Nos casos de apresentação de documentos rasurados ou ilegíveis, faltando dados ou assinaturas, a nota será devolvida para a devida correção.

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.

3.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão de Nota Fiscal, que corresponderá a quantidade efetivamente entregue; mediante cheque nominal e cruzado, ou através de crédito em conta no banco indicado pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 de junho de 2024, a contar da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as refeições em embalagens próprias para viagem, dentro das especificações, quantidades e horários designados pelo servidor responsável;
- Entregar as marmitas de acordo com as necessidades do Contratante, sem custos adicionais;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções previstas;
- Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o Contratante de eventual impedimento em contratar com o Poder Público;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos (marmitas) e pela emissão da nota fiscal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- f) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das marmitas;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

#### **6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar à empresa vencedora previamente a quantidade de refeições a serem adquiridas no dia;
- b) Conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento, a quantidade entregue, bem como a qualidade e qualidade dos produtos (marmitas) e sua adequação;
- c) Certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas;
- d) Manter o controle interno das quantidades das marmitas fornecidas;
- e) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

#### **7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

d) Multa:

I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133/2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº.14.133/2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº.26/2022, ou outra que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração

131 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção do Setor de Obras

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santa Terezinha/SC, ..... de ..... de 2024.

.....  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas:

.....  
Nome:  
CPF -

.....  
Nome:..  
CPF -

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica.

.....  
**Pedro Kloch - OAB/SC nº. 6341**